E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.114 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Registro para o exercício de 2023 que a estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 297.152.000,00 (duzentos e noventa e sete milhões e cento e cinquenta e dois mil reais).**

Art. 2º. O valor do orçamento, discriminado no artigo acima, encontra-se assim dividido por Poder e Órgão:

I - Poder Legislativo:

a) Câmara Municipal: **R$ 6.550.000,00 (seis milhões e quinhentos e cinquenta mil reais)**

II - Poder Executivo:

a) Administração Direta: Prefeitura Municipal de Registro: **R$ 254.745.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões e setecentos e quarenta e cinco mil reais).**

b) Administração Indireta: Organização Municipal de Seguridade Social: **R$ 35.857.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil reais)**

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Art. 3º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA RECEITA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**275.064.0000,00**
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.509.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	3.138.000,00
1.3	Receita Patrimonial	4.858.000,00
1.6	Receita de Serviços	277.000,00
1.7	Transferências Correntes	205.667.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.615.000,00
2.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**10.472.000,00**
2.1	Operações de Crédito	772.000,00

Assinado por 4 pessoas: ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, OCTÁVIO FORTI NETO, SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/BD2D-ED7B-8AC0-8894 e informe o código BD2D-ED7B-8AC0-8894

2.2	Alienação de Bens	105.000,00
2.4	Transferência de Capital	9.595.000,00
4.	**(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS**	**-24.241.000,00**
4.1	(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB	-24.241.000,00
TOTAL DA RECEITA		**261.295.000,00**

Art. 4º. As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional, e natureza da despesa, distribuídas da seguinte maneira:

II – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.00	**LEGISLATIVO**	
01.01	Câmara Municipal	6.550.000,00
	SUBTOTAL	**6.550.000,00**
02.00	**EXECUTIVO**	
02.01	Secretaria Municipal de Governo	4.043.000,00
02.02	Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública	3.791.000,00
02.03	Procuradoria Geral do Município	1.776.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração	9.122.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	8.503.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	16.859.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	6.285.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	13.625.000,00
02.09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	8.686.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Saúde	70.238.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Educação	44.210.000,00
02.12	Secretaria Mun. Assist. Desen. Social	8.830.000,00
02.13	Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	3.479.000,00
02.14	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	3.309.000,00
02.15	FIP – Fundo Municipal de Iluminação Pública	3.596.000,00
02.16	FMDC - Fundo Municipal de Defesa Civil	1.000,00
02.17	FACTI – Fundo Mun. Apoio Ciência, Tecnologia e Inovação	105.000,00
02.18	FUNDEB - Fundo Manutenção Educação Básica	40.233.000,00
02.19	FSS – Fundo Social de Solidariedade	462.000,00
02.20	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	3.721.000,00
02.21	FMDCA – Fundo Mun. do Direito da Criança e Adolescente	361.000,00
02.22	Fundo Municipal dos Direitos Pessoa Idosa	3.000,00
02.23	Fundo Munic. Direitos Pessoas c/Deficiência	3.000,00
02.24	FMFEPS - Fundo Mun. Fom. Econ. Popular e Solidária	5.000,00
02.25	Fundo Municipal de Cultura	5.000,00
99.99	Reserva de Contingência	3.494.000,00

Assinado por 4 pessoas: ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, OCTÁVIO FORTI NETO, SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/BD2D-ED7B-8AC0-8894 e informe o código BD2D-ED7B-8AC0-8894

	SUB TOTAL	**254.745.000,00**
TOTAL		**261.295.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

	FUNÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVA	6.550.000,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.776.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	17.119.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.385.000,00
10	SAÚDE	70.178.000,00
12	EDUCAÇÃO	84.713.000,00
13	CULTURA	3.484.000,00
15	URBANISMO	36.059.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	7.986.000,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	105.000,00
20	AGRICULTURA	700.000,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	126.000,00
27	DESPORTO E LAZER	3.309.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	12.311.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.494.000,00
	TOTAL	**261.295.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00	**DESPESAS CORRENTES**	**238.976.000,00**
3.1.00	Pessoal e Encargos Sociais	124.275.000,00
3.2.00	Juros e Encargos da Dívida	2.111.000,00
3.3.00	Outras Despesas Correntes	112.591.000,00
4.0.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**18.825.000,00**
4.4.00	Investimentos	15.767.000,00
4.6.00	Amortização /Refinanciamento da Dívida	3.058.000,00
9.9.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**3.494.000,00**
	TOTAL	**261.295.000,00**

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - OMSS

Art. 5º. O Orçamento da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 35.857.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil reais)**

Art. 6º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas e contribuições segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Assinado por 4 pessoas: ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, OCTÁVIO FORTI NETO, SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/BD2D-ED7B-8AC0-8894 e informe o código BD2D-ED7B-8AC0-8894

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA - RECEITA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.	**RECEITAS CORRENTES**	**12.942.000,00**
1.2	Contribuições	9.846.000,00
1.3	Receita Patrimonial	2.494.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	602.000,00
7.	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**22.915.000,00**
7.2	Contribuições – Intra OFSS	13.171.000,00
7.9	Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	9.744.000,00
	TOTAL	**35.857.000,00**

Art. 7º. A Despesa da OMSS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação por natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA - DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00	**DESPESAS CORRENTES**	**22.914.000,00**
3.1.00	Pessoal e Encargos	21.880.000,00
3.3.00	Outras Despesas Correntes	895.000,00
4.0.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**55.000,00**
4.4.00	Investimentos	55.000,00
9.0.00	**RESERVA ORÇAMENTÁRIA – RPPS**	**12.888.000,00**
	TOTAL	**35.857.000,00**

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e a Administração Indireta, autorizados a proceder aos atos abaixo por meio de decreto:

I. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II. Abrir créditos adicionais suplementares em até 15% (dez por cento) do orçamento vigente, com recursos provenientes de: excesso de arrecadação, superávit financeiro, nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição Federal e do art 7º, I da Lei Federal 4.320/1964 e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme artigo 30, Inciso II, § 1º, da Lei Municipal nº 2.082 de 23 de agosto de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023.
III. Abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 29 da Lei Municipal 2.082 de 23 de agosto de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023.

Art. 9º. Ficam excluídos do limite do artigo anterior os créditos adicionais suplementares:

I - Abertos com recursos da Reserva de Contingência, inclusive as destinadas ao atendimento das emendas parlamentares individuais dos vereadores;

II - Abertos com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Abertos para o cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congéneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2023, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei 4.320/64, observando-se a respectiva fonte de recursos e o código de aplicação;

IV- Abertos com recursos de operações de créditos autorizadas; e

Assinado por 4 pessoas: ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, OCTÁVIO FORTI NETO, SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/BD2D-ED7B-8AC0-8894 e informe o código BD2D-ED7B-8AC0-8894

V - Abertos para o pagamento dos serviços da Dívida Pública e ao Pagamento de Sentenças Judiciais de quaisquer naturezas.

Art. 10. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recurso e código de aplicação identificada nos orçamentos da Receita, para fins de abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, conforme exigência contida no arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 15 de dezembro de 2022.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

OCTÁVIO FORTI NETO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 2.012/2022 de autoria do Executivo Municipal

Assinado por 4 pessoas: ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, OCTÁVIO FORTI NETO, SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/BD2D-ED7B-8AC0-8894 e informe o código BD2D-ED7B-8AC0-8894

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BD2D-ED7B-8AC0-8894

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.XXX.XXX-40) em 16/12/2022 14:39:51 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- OCTÁVIO FORTI NETO (CPF 358.XXX.XXX-01) em 16/12/2022 14:41:41 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.XXX.XXX-10) em 16/12/2022 17:22:33 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 18/12/2022 00:23:13 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://registro.1doc.com.br/verificacao/BD2D-ED7B-8AC0-8894